



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

1

MENSAGEM Nº017/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº017/2022, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa, no que tange: custeio de despesas das secretarias de administração, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Estrada, Aquisição de merenda escolar para a Secretaria de Educação e custeio de despesas para contratação de médicos e demais serviços da secretaria municipal de saúde.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de maio de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº017/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$2.611.700,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e setecentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

02.01.01.04 - Administração

02.01.01.04.122 – Administração Geral

02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:15/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

02.04.01.04 - Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

F:58/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:60/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 450.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

02.06.02.12 - Educação

02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição

02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender – Merenda Escolar

02.06.02.12.306.0002.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:111/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 120.000,00

02.06.02.12.306.0002.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:116/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 200.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

4

02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada

02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F:346/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$2.611.700,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 1.789.300,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) na conta corrente nº 3385-5 - PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100; R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na conta corrente nº 189-9 – Fundo Municipal de Saúde, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:202; e R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159, de acordo com o disposto no item 1, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R\$ 1.130.300,00 (hum milhão, cento e trinta mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R\$ 1.130.300,00 (hum milhão, cento e trinta mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de maio de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº017/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 017/2022, que visa *dispor sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências*".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, destinado suplementar dotações orçamentarias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa, a saber: custeio de despesas das secretarias de administração, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Estrada, aquisição de merenda escolar para a Secretaria de Educação e custeio de despesas para contratação de Médicos e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

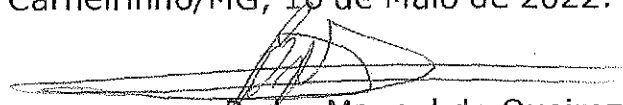
III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº Lei nº 017/2022, que visa dispor *sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências*”.

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 16 de Maio de 2022.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 17/2022	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.		
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	13/05/2022
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO AO JURIDICO	16/05/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
8ª Reunião Ordinária 16/05/2022			

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em <u>16/05/2022</u> Visto do Pres: <u>Joaquim M. S. de Almeida</u>	
Entregue ao Relator em <u>16/05/2022</u> Visto do Relator: <u>Fábio Samartino</u>	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. REDAÇÃO FINAL em <u>16/05/2022</u> Visto do Pres: <u>Joaquim M. S. de Almeida</u>	
Entregue ao Relator em <u>16/05/2022</u> Visto do Relator: <u>Fábio Samartino</u>	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 017/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito foi pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de maio de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de maio de 2022.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 16/05 /2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 017/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de maio de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de maio de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 16/05/2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$2.611.700,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e setecentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

- 02.01 – Secretaria Municipal de Governo
 - 02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
 - 02.01.01.04 - Administração
 - 02.01.01.04.122 – Administração Geral
 - 02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
 - 02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - F:15/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.000,00
 - 02.04 – Secretaria Municipal de Administração
 - 02.04.01 – Secretaria de Administração
 - 02.04.01.04 - Administração
 - 02.04.01.04.122 – Administração Geral
 - 02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
 - 02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 - F:58/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.000,00
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - F:60/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 450.000,00
 - 02.06 – Fundo Municipal de Educação
 - 02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
 - 02.06.02.12 - Educação
 - 02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
 - 02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender – Merenda Escolar
 - 02.06.02.12.306.0002.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

11

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:111/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 120.000,00

02.06.02.12.306.0002.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:116/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 200.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 – Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:196/FR: 259 – Transf. Rec.do SUS/Bloco Manut.Ações Serv. Sde (Exerc. Anteriores).....R\$ 122.400,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada

02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:211/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:215/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R\$1.090.300,00

02.08.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.08.02.10.303.0013 – Assistência Farmacêutica

02.08.02.10.303.0013.2044 – Manutenção do Atendimento Farmacêutico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:239/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R\$ 20.000,00

02.08.02.10.304 – Vigilância Sanitária

02.08.02.10.304.0014 – Vigilância em Saúde

02.08.02.10.304.0014.2045 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:247/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R\$ 10.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação

02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social

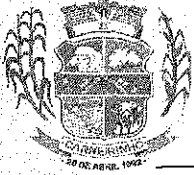
02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF

3.3.90.09.00 – Material de Consumo

F:291/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 30.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

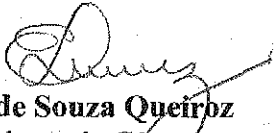
CNPJ 26.042.572/0001-27

Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R\$ 1.130.300,00 (um milhão, cento e trinta mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 17 de maio de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente da Câmara